

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

#### EDITAL Nº 4/2023 CGPG-IGU/DE-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE

# PROCESSO SELETIVO PARA A MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE CAMPUS DE IGUATU

**O DIRETOR-GERAL DO** *CAMPUS* **DE IGUATU**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de Março de 2021, e Portaria Nº 653/GR de 14 de outubro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a Monitoria Voluntária 2023.2.

#### 1. DO OBJETIVO

O presente edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados noscursos de graduação do *campus* de Iguatu, para atuar na MONITORIA VOLUNTÁRIA no semestre letivo **2023.2**.

#### 2. DA MONITORIA

São objetivos da monitoria do IFCE:

- a) favorecer a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e, por conseguinte, a permanência e o êxito estudantil;
- b) prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
- c) oportunizar ações cooperativas entre os discentes, contribuindo para uma aprendizagem mútua e colaborativa;
- d) propiciar ao estudante monitor voluntário maior aprofundamento do conhecimento na disciplina / componente curricular para o qual foi selecionado;
- e) estimular o monitor voluntário quanto ao interesse pelo ensino e à participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanística;
- f) estimular o monitor voluntário quanto ao interesse pelo ensino e quanto à participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanística;
  - g) despertar o interesse pela docência.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste edital e na Resolução N° 76, de 09 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas a partir de um formulário eletrônico, acessado pelo link ( <a href="https://forms.gle/LfMQHcsb5HE2kpEW9">https://forms.gle/LfMQHcsb5HE2kpEW9</a>), conforme estabelecido no Cronograma de Atividades deste edital (ANEXO I).

#### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Somente poderá se candidatar a uma vaga na monitoria voluntária o estudante regularmente matriculado em curso de graduação do IFCE e que cumpra os seguintes pré-requisitos:

- a) estar cursando, no mínimo, o 2º período (segundo semestre ou segundo ano letivo, a depender da forma de oferta do curso);
- b) ter cursado a disciplina da qual deseja ser monitor e nela ter sido aprovado com média igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) ter disponibilidade para atuar como monitor voluntário na disciplina para a qual se inscreveu;
  - d) não ter desistido da atividade de monitoria voluntária anteriormente;
  - e) não estar respondendo a processos disciplinares;
- f) ter disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria voluntária no componente curricular para o qual se inscreveu;
  - g) estar concorrendo a uma vaga no nível e no curso em que esteja matriculado.
- 4.1 Para fins de inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico indicando apenas UM componente curricular (disciplina) informados neste Edital.

O candidato deverá inserir digitalizado os seguintes documentos no formulário de inscrição, conforme o link a seguir ( https://forms.gle/LfMQHcsb5HE2kpEW9 ), em um único arquivo:

- a) histórico escolar, comprovando aprovação na área de monitoria pretendida (pode ter autenticação eletrônica);
- b) horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (pode ter autenticação eletrônica);
- c) declaração de veracidade de informações assinada (ANEXO II), confirmando que tem disponibilidade para atuar como monitor voluntário do componente para o qual se inscreveu, não responde a processos disciplinares na instituição e não desistiu de atuar como bolsista de monitoria voluntária anteriormente;

Devem concorrer à vaga de monitoria voluntária para para disciplinas de cursos de graduação, somente estudantes matriculados nos cursos de graduação.

O estudante só poderá se inscrever e atuar no curso em que esteja matriculado, ou seja, num componente curricular ofertado por esse curso.

O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos prérequisitos estabelecidos neste edital ou não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição nem a documentação exigida, ou, ainda, caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo de estudantes monitores é conduzido por avaliadores designados pelo departamente de ensino do campus.

Para o preenchimento das vagas das disciplinas ofertadas serão considerados, nesta ordem de critérios:

- a) maior Média Final (MF) na disciplina desejada;
- b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
- c) maior período matriculado;

Por se tratar de um Processo Seletivo Simplificado, a classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas do curso/disciplina/turno, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos.

Serão convocados os primeiros classificados, sendo permitida a substituição por candidato classificável, em caso de impedimento ou desistência do discente selecionado.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão convocados para atuar como Monitores Voluntários os candidatos classificados, por ordemdecrescente de pontuação, respeitado on úmero de vagas disponíveis por componente curricular.

Serão considerados classificáveis os candidatos aprovados que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.

O candidato classificável poderá ser chamado para atuar de forma voluntária, obedecendose à ordem de classificação.

O candidato classificável poderá ser chamado para assumir a vaga oriunda de desligamento antecipado de monitor voluntário.

O candidato classificável poderá ser chamado para atuar como monitor voluntário desde que haja necessidade da atuação de mais um monitor no componente curricular em que já existe um monitor voluntário.

O candidato que, no ato da sua convocação, não aceitar atuar como monitor voluntário, será automaticamente excluído do certame, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação.

Durante o período de monitoria, se houver desistência de monitor voluntário e caso haja candidato classificável para esse componente curricular, este será chamado, passando a atuar na vaga remanescente até que se complete o período estabelecido no edital.

## 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO III) e enviá-lo devidamente preenchido e assinado para o e-mail: <a href="mailto:leandro.lima@ifce.edu.br">leandro.lima@ifce.edu.br</a> no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades deste edital (ANEXO I).

No formato presencial, o Formulário de Interposição de Recurso deverá ser apresentado pelo interessado, na recepção do IFCE/Campus Iguatu - unidade Cajazeiras, no horário das 8h às 17h, ou das 8h às 20h, caso o curso do estudante candidato seja ofertado no turno da noite.

O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste edital.

Da análise e da decisão não caberá nova interposição de recurso.

#### 8. DAS VAGA

#### QUADRO 1 – Distribuição das vagas

#### Licenciatura em Geografia

Semestre (Turno)	Componente Curricular	Orientador	Quantidade de vagas
2° Semestre (Vespertino)	Climatologia (80h)	Joaquim Branco	01
3° Semestre (Manhã)	Geografia Agrária (80h)	Leandro Lima	01
5° Semestre (Manhã)	Geoprocessamento (80h)	Cleanto Carlos	02
6° Semestre (Tarde)	Educação Ambiental (40h)	Anny Kariny	01

#### Licenciatura em Química

Semestro (Turno)	e	Componente Curricular	Orientador	Quantidade de vagas
1° Semest (Noite)	re	Biologia Celular (40h)	Stênio Freitas	01
6° Semest (Noite)	re	Química Analítica 2 (80h)	Luis Henrique	01

#### Bacharelado em Serviço Social

Semestre (Turno)	Componente Curricular	Orientador	Quantidade de vagas
1° Semestre (Noite)	Economia Política (80h)	Elydiana de Souza	01
3° Semestre ( <b>Noite</b> )	Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social II	Érika Martins	01
5° Semestre ( <b>Noite</b> )	Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social IV (80h)	Leandro Sobral	01
6° Semestre	Administração e Planejamento em Serviço Social (80h)	Mayéwe Elyênia	01
(Noite)	Seguridade Social e Serviço Social (80h)	Tereza Nair	01

## Bacharelado em Engenharia Agrícola

Semestre (Turno)	Componente Curricular	Orientador	Quantidade de vagas
1° Semestre	Botânica (40h)	Francisco Holanda	01
(Manhã)	Metodologia do Trabalho Científico (40h)	Antônio Nunes	01
3° Semestre (Matutino)	Agrometeorologia (80h)	Joaquim Branco	01
4° Semestre (Tarde)	Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto (80h)	Vinícius Bitencourt	02
5° Semestre (Manhã)	Sistema Água-Solo-Planta-Atmosfera (80h)	Alexandre Reuber	01

# Bacharelado em Ciências da Computação

Semestre (Turno)	Componente Curricular	Orientador	Quantidade de vagas
1° Semestre	Lógica de Programação (80h)	Fernanda Ferreira	02
(Tarde)	Pré-Cálculo (80h)	José Anastácio	01
2° Semestre (Manhã)	Matemática Discreta (80h)	Efraim de Alcântara	02

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO

O monitor voluntário exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador.

As atividades de monitoria voluntária obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Monitoria Voluntária elaborado pelo professor orientador.

São atribuições do monitor:

- a) participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo professor orientador na disciplina e no horário de estudo dos alunos;
- b) auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento;
- c) prestar assistência aos alunos do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercício e esclarecimento de dúvidas;
- d) prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
- e) desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano de Monitoria Voluntária da disciplina;
  - f) elaborar o Relatório Semestral de Atividades do Monitor Voluntário (ANEXO VII);
- g) apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;
  - h) participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de monitoria;
- i) zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes:
- j) coletar a assinatura de seu professor orientador no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO V) e entregar esse documento ao coordenador do curso (o formulário de controle de frequência pode ser adaptado pelo campus devido no momento não estar acontecendo aulas presenciais. Desta forma, não só essa alínea, mas todas àquelas que carecem serem realizadas na forma remota.);
- k) informar sistematicamente o professor orientador sobre a frequência dos estudantes assistidos na monitoria, apoiando-o na definição de estratégias que minimizem o índice de faltas;
- 1) comunicar formalmente, em caso de desligamento voluntário, ao coordenador de ensino ou ao chefe de departamento de área, quando houver, ou ainda ao gestor máximo de Ensino, na ausência daqueles, para fins de outras providências a serem adotadas pela gestão (ANEXO VI);

## 10. DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR VOLUNTÁRIO

São vedadas ao monitor voluntário as seguintes atividades:

- a) o exercício de tarefas técnico-administrativas;
- b) a regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
- c) o preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
- d) a correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- e) a resolução de listas de exercícios ou de outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor.

#### 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

- O professor orientador, servidor selecionado para atuar na orientação da monitoria voluntária, terá as seguintes atribuições:
  - a) desenvolver o Plano de Monitoria Voluntária na disciplina junto ao aluno monitor;
- b) capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o monitor voluntário em sua atuação, quanto à elaboração dos relatórios, trabalhos e demais atividades;
- c) informar mensalmente, à coordenação do curso e à Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP), em datas definidas pelo campus, a frequência dos monitores voluntários e dos estudantes assistidos pela monitoria;

- d) apresentar, à coordenação de curso e à gestão do campus , por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor Voluntário, as ações, atividades e/ou produtos construído e desenvolvido durante a atividade de monitoria e cujo propósito seja de contribuir para que as aulas da turma acompanhada sejam mais significativas e interessantes (esse produto poderá ser material didático-pedagógico, equipamento tecnológico, apostilas ou qualquer outro instrumento pedagógico que tenha contribuído para a melhoria da disciplina e do aprendizado dos discentes);
- e) acompanhar e avaliar o estudante monitor voluntário, formalizando tal processo por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VII) e da Avaliação Semestral do Monitor Voluntário pelo Professor Orientador (ANEXO VIII);
- f) apresentar semestralmente, ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver), o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VII), acompanhado da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO VIII), do Plano de Monitoria, das frequências e de outros documentos que forem julgados pertinentes;
- g) comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do campus o desligamento antecipado de monitor, para que providências sejam adotadas; o gestor deverá averiguar a situação e, havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado.

#### 12. DA FORMALIZAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA E DA CARGA HORÁRIA

A formalização da monitoria voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico (ANEXO IV) entre o monitor e a instituição.

O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de Ensino do campus.

São situações passíveis de interrupção imediata do Termo de Acordo, no que concerne ao discente:

- a) trancamento da matrícula;
- b) não cumprimento do Regulamento de Monitoria Voluntária e/ou das regras estabelecidas neste edital:
  - c) resultado insatisfatório na avaliação de desempenho ao longo da Monitoria Voluntária;
  - d) outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.

A jornada de atividades da monitoria voluntária obedecerá às seguintes recomendações:

a) os monitores dos cursos de graduação, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais;

A jornada de atividades da monitoria voluntária não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.

A jornada de atividades de monitoria voluntária será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de Ensino do campus ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.

O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com o professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.

O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser acompanhado pelo professor e lançado no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO V) ou em sistema eletrônico, quando elaborado pelo campus.

#### 13. DA AVALIAÇÃO DO MONITOR VOLUNTÁRIO E DA DECLARAÇÃO DE SUA EXPERIÊNCIA

Para a avaliação geral do monitor voluntário pelo professor orientador responsável, serão considerados os seguintes aspectos:

- a) frequência (ANEXO V) (Caso o registro da frequência seja por meio de formulário eletrônico ou sistema, a frequência poderá ser citada na alínea "a", porém o anexo poderá ser excluído pelo campus);
- b) os relatórios das atividades de monitoria voluntária (ANEXO VII) e a avaliação semestral (ANEXOS VIII);
- c) a participação em eventos, reuniões e encontros quando convocados pelo docente orientador ou coordenação de curso;
  - d) outros aspectos relevantes para a atividade.

O campus expedirá declaração para os monitores que concluírem a monitoria integralmente no período determinado e que tenham sido bem avaliados nos itens anteriores, estabelecidos para avaliação.

A atuação em monitoria voluntária deverá também ser registrada pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) no histórico escolar do aluno, no campo "Observações". As informações necessárias deverão ser repassadas pelo coordenador do curso, que também poderá pontuar a experiência da monitoria como atividade complementar.

## 14. DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

O professor orientador deverá encaminhar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver) o relatório das atividades desenvolvidas pelo monitor (ANEXO VII) acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente (ANEXO VIII).

O coordenador do curso ou o chefe de departamento de área encaminhará semestralmente ao gestor máximo de ensino os relatórios de atividades dos monitores (ANEXO VII) com as suas avaliações semestrais (ANEXO VIII), para que sejam analisados e, então, sirvam de planejamento de novas estratégias que visem à melhoria da Monitoria Voluntária.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao coordenador de curso ou ao gestor máximo de ensino no campus.

A qualquer tempo, a monitoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) atualizados em registros da Instituição, sendo este também responsável pelos meios de acesso técnicos (internet, computador, aparelhos eletrônicos) para participação na seleção deste Edital.

Qualquer inexatidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Iguatu/CE, 30 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Leandro de Castro Lima, Coordenador(a) de Graduação e Pós - Graduação, em 30/08/2023, às 15:34, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 5261526 e o código CRC D21101A4.

23266.002782/2023-09 5261526v6